



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: - LEI Nº 2.119, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1972 - :

(Dispõe sobre elevação dos vencimentos dos cargos de Administrador Regional dos Distritos, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os cargos de Administrador Regional dos Distritos - Símbolo "0-7", constantes do Quadro de Funcionários da Municipalidade, de provimento em comissão, passam a ter os vencimentos mensais fixados no Símbolo "0-5-1", correspondentes a R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), que fica instituído, passando a integrar o Anexo II, que acompanha a Lei Nº 1.780, de 18 de abril de 1969, sujeitos os respectivos ocupantes daqueles cargos ao regime de 44 horas de serviço por semana, a partir de 1º de janeiro de 1973.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de dezembro de 1972, 4122 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, em 27 de dezembro de 1972.


ARGEM BATAIHA,
Coordenador.